

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 085/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 069 /2021

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 26/10/21
SERVIDOR: [Assinatura] MATRÍCULA: _____

“Cria a homenagem PROFESSOR DESTAQUE MARIA EVANILCE DA COSTA BARROS, no Município de Amontada e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o título de “PROFESSOR DESTAQUE MARIA EVANILCE DA COSTA BARROS”, a ser entregue anualmente pelo Poder Legislativo, a 04 (quatro) professores, um de cada esfera de ensino (infantil, municipal, estadual e particular), com atuação no Município de Amontada.

Parágrafo único. Os escolhidos deverão atender os seguintes requisitos:

- I - Estar inserido numa das esferas do ensino;
- II - Apresentar um currículo de atividades educativas voltadas à construção do ensino – aprendizagem;
- III - Ter atuado e contribuído para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas exitosas;
- IV - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino.
- V – Ter o professor da rede municipal de ensino obtido resultados satisfatórios na última Avaliação de Desempenho realizada anualmente pela Secretaria de Educação Municipal, caso haja.
- VI – Não ter sido agraciado com a homenagem “PROFESSOR DESTAQUE MARIA EVANILCE DA COSTA BARROS” em anos anteriores.

Art. 2º - Os Professores que lecionam em estabelecimentos de ensino de Amontada, que melhor satisfizerem os itens enumerados no artigo anterior, receberão a homenagem “PROFESSOR DESTAQUE MARIA EVANILCE DA COSTA BARROS”, que será entregue pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º- A Homenagem PROFESSOR DESTAQUE MARIA EVANILCE DA COSTA BARROS será realizada anualmente no dia 15 do mês de outubro, data em que se comemora o Dia do Professor em todo território nacional.

Art. 4º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação, indicarão os professores que se ajustem aos critérios de escolha.

Art. 5º - Durante a Jornada Pedagógica, realizada a cada início do ano letivo, o Conselho Municipal de Educação publicará Edital visando a inscrição dos professores a serem homenageados, devendo constar todos os critérios necessários para viabilizar a escolha justa e isonômica dos homenageados.

§1º O Conselho Municipal de Educação deverá enviar à Câmara a lista dos professores selecionados até 30 (trinta) dias antes da data da realização da sessão solene.

§2º Será dada ampla divulgação ao Edital, bem como às fases que compõem o processo de escolha dos professores homenageados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada/CE, 25 de outubro de 2021.


Maria Lucivanda Alves
Diretora da Câmara

MARIA LUCIVANDA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. 000040-0